

AUTÓGRAFO Nº 1386, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Afeta Área de Domínio do Município para finalidade específica e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a afetar os bens imóveis a seguir descritos, caracterizados e identificados, de propriedade do Município de Chapadão do Sul – pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Seis, 706, centro, neste município de Chapadão do Sul/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.651.200/0001-72:

I – Lote 3A – Quadra 05, denominado A.P.M. 02, no Loteamento Residencial Esplanada, objeto da Matrícula nº 15647 do Cartório de Registro de Imóveis de Chapadão do Sul;

II – Lote 08A – Quadra 05, denominado A.P.M. 01, no Loteamento Residencial Esplanada, objeto da Matrícula nº 15646 do Cartório de Registro de Imóveis de Chapadão do Sul;

III – Lote 07 – Quadra 16, denominado Área Institucional, no Loteamento Polo Empresarial 1ª Expansão, objeto da Matrícula nº 5163 do Cartório de Registro de Imóveis de Chapadão do Sul;

IV – Lote 17 – Quadra 22, no Loteamento Polo Empresarial 2ª Expansão, objeto da Matrícula nº 8011 do Cartório de Registro de Imóveis de Chapadão do Sul;

V – Lote 16 – Quadra 22, no Loteamento Polo Empresarial 2ª Expansão, objeto da Matrícula nº 8010 do Cartório de Registro de Imóveis de Chapadão do Sul;

VI – Lote 18 – Quadra 21, no Loteamento Polo Empresarial 2ª Expansão, objeto da Matrícula nº 7984 do Cartório de Registro de Imóveis de Chapadão do Sul;

VII – Lote 17 – Quadra 21, no Loteamento Polo Empresarial 2ª Expansão, objeto da Matrícula nº 7983 do Cartório de Registro de Imóveis de Chapadão do Sul;

VIII – Lote 18 – Quadra 20, no Loteamento Polo Empresarial 2ª Expansão, objeto da Matrícula nº 7956 do Cartório de Registro de Imóveis de Chapadão do Sul;

IX – Lote 17 – Quadra 20, no Loteamento Polo Empresarial 2ª Expansão, objeto da Matrícula nº 7955 do Cartório de Registro de Imóveis de Chapadão do Sul;

X – Lote 14-D – Quadra 19, no Loteamento Polo Empresarial 2ª Expansão, objeto da Matrícula nº 18345 do Cartório de Registro de Imóveis de Chapadão do Sul.

Art. 2º. Referidos imóveis integrarão a categoria de Bens de Uso Comum do Povo:

I – Rua: Antônio Mauri Langner – Matrículas nº 18345, 7955, 7956, 7983, 7984, 8010 e 8011 – Todas Provenientes do Cartório de Registro de Imóveis de Chapadão do Sul-MS;

II – Prolongamento da Rua: Águia Dourada – Matrícula nº 15647 - Proveniente do Cartório de Registro de Imóveis de Chapadão do Sul - MS;

III – Prolongamento da Avenida das Araras – Matrícula 15646 - Proveniente do Cartório de Registro de Imóveis de Chapadão do Sul - MS;

IV – Prolongamento da Avenida Ângelo Antônio Gaspareto – Matrícula 5163 - Proveniente do Cartório de Registro de Imóveis de Chapadão do Sul - MS.

Art. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Chapadão do Sul - MS, 22 de fevereiro de 2021.

Alline Tontini,
Presidente.

Alirio Bacca,
1º Secretário.